

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL ANO 2018

No dia 13 de agosto de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Alisson Moura Luduvice, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Radson Rangel Ferreira Duarte, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 03 de julho de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 43/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2501/2018, em 22 de junho de 2018, na página 5, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sód. Autenticidade 400162677452

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Itumbiara e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 132 e 135, expedidos em 29 de junho de 2018. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dr. Osvaldo Gama Malaquias – OAB/GO 27.075 e Dra. Lorena Figueiredo Mendes – OAB/GO 28.651A. Na oportunidade, elogiaram a atuação dos servidores da Secretaria pela qualidade dos trabalhos, presteza e cordialidade no atendimento dispensado às partes

e advogados. De igual modo, elogiaram a celeridade na tramitação dos processos, fruto da operosidade do magistrado titular. Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor agradeceu a presença dos ilustres advogados e os elogios recebidos, dando por encerrada a audiência pública.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



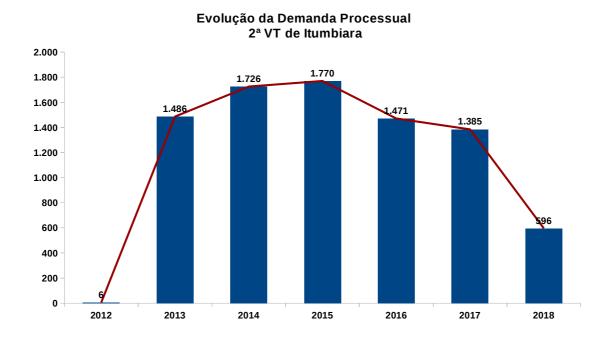
As Varas do Trabalho de Itumbiara possuem jurisdição sobre os municípios de **Bom Jesus de Goiás, Cachoeira Dourada e Itumbiara (sede da Jurisdição).**

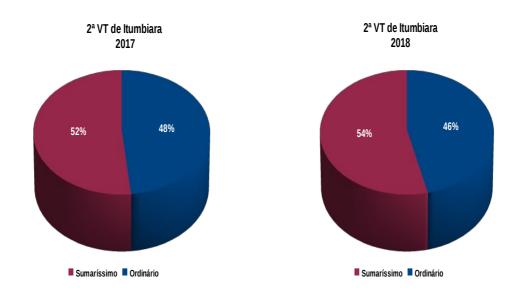
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Itumbiara, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 10,36% (de 92.883 para 102.513 habitantes¹ em 2017). O município de Itumbiara, localizado na divisa com o Estado de Minas Gerais, é o portal de entrada para a região Sudeste, sendo considerado o maior exportador do Estado, desempenhando importante papel no escoamento da produção agrícola do Sudoeste Goiano. O Produto Interno Bruto (PIB) de Itumbiara é o sétimo maior do Estado de Goiás, com especial destaque na área de prestação de serviços.² A criação do DIAGRI – Distrito Agroindustrial de Itumbiara contribuiu sobremaneira para a instalação de agroindústrias no município, com destaque para: Caramuru Alimentos, Pioneer Sementes, Cooperativa Central dos Produtores de São Paulo, Maeda Agroindustrial, Metalgráfica Rio Industrial, Kenji, Lacticínio Sul Goiano,

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.

² Dados do IBGE disponíveis em www.ibge.gov.br.

entre outras. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2016, o município possui 3.668 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 27.048 pessoas, com salário médio mensal de 2,3 salários mínimos. Cerca de 96% da população vive na área urbana do município.





^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Cód. Autenticidade 400162677452

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **1.385 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **1.568 processos/ano**.

O gráfico acima demonstra uma queda na demanda processual da unidade a partir do ano de 2016. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho, a projeção da demanda processual nesta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de 1.192 processos, confirmando a tendência de gueda. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução 63/2010 do CSJT³, o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu adequada a manutenção de duas Varas do Trabalho na localidade.

4 **DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE**

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

2ª Vara do Trabalho de Itumbiara			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	204	29,14	1,71
Instrução	362	51,71	3,04
Una	75	10,71	0,63
ATC Conhecimento	21	3,00	0,18
ATC Execução	9	1,29	0,08
Média	671	95,86	5,64

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 138 dias úteis no período correcionado.

Ú ltim as Audiências Designadas			
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário	
In ic ia I	a g o s to -18	a g o s t o -18	
In s tru ç ã o	a g o s to -18	a g o s to -18	
* Consulta realizada no sist	ema Pleem 18.07.2018	•	

Sód. Autenticidade 400162677452

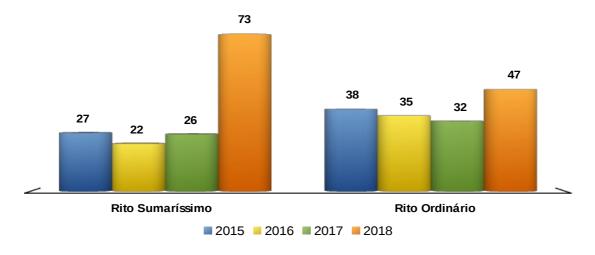
Analisadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que o magistrado titular desta Vara do Trabalho reside nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

[&]quot;Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

No que respeita à pauta de audiências, constatou o Desembargador-Corregedor o reduzido prazo para designação de audiências neste Juízo, o que demonstra um efetivo controle da pauta, em consonância com a meta fixada pela Corregedoria Regional.

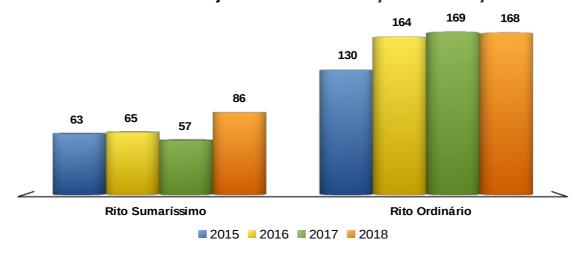
4.2 FASE DE CONHECIMENTO

2ª VT de Itumbiara Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)

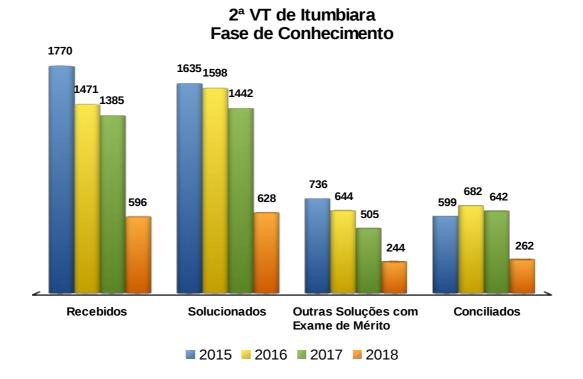


^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a junho.

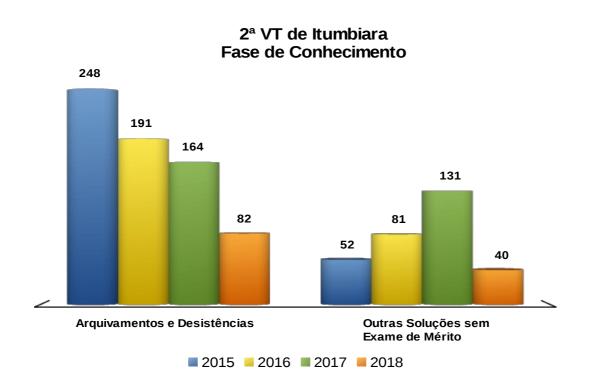
2ª VT de Itumbiara Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a junho.

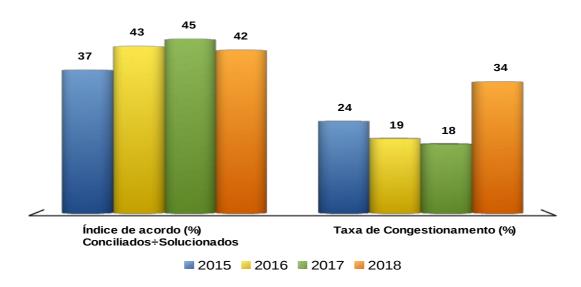


^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a junho.



^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a junho.





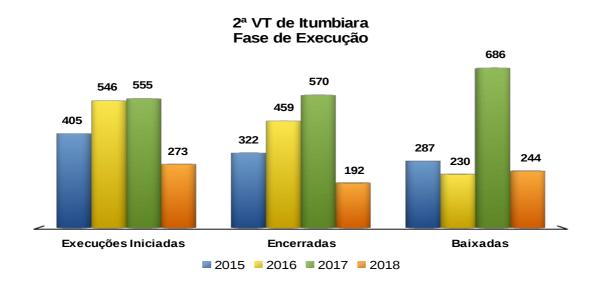
^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Sód. Autenticidade 400162677452

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um efetivo controle dos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as metas fixadas pela Corregedoria Regional. Os dados deste ano sinalizam um aumento nos prazos médios da unidade, quanto aos processos do rito sumaríssimo, mas ainda dentro dos parâmetros estabelecidos pela Corregedoria. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de 21,98 dias no ano de 2016, sofreu alteração, em 2017, passando para 26,42 dias; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi reduzido de 34,67 dias em 2016 para 32,48 dias em 2017. Quanto ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **64,72 dias** em 2016, sofreu redução, em 2017, para **56,63 dias**, tendo sido aumentado em 2018 (até o mês de junho) para 85,62 dias; no rito ordinário, a média subiu de 164,42 dias em 2016, para 168,95 dias em 2017, e, neste exercício, desceu para 168,19 dias. O Desembargador-Corregedor encareceu ao magistrado atuante nesta unidade que mantenha os prazos médios da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores à meta estabelecida pela Corregedoria Regional, aproveitando o momento atual, onde se verifica uma redução da demanda

processual e um aumento na proporção de demandas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme demonstrado nos gráficos constantes do item 3 desta ata. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara obteve ótimo desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2017, com percentual de 115,7% (1.385 processos recebidos e 1.442 solucionados), o que culminou na redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento para 18%.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a junho.



^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a junho.

No exercício de 2017, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 137,3% no cumprimento da Meta 5 do CNJ (Baixar quantidade equivalente a 90% do total de casos novos de execução no ano corrente). Traduzindo em números, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara iniciou 555 e baixou 686 execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 44%, muito abaixo da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou 273 e baixou 244 execuções até o momento, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 97,1%. O Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção do Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNÓLOGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analisadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 16.530 protocolizações no período de dezembro/2017 a maio/2018, ficando um pouco abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 36.732. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE - CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS – CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor constatou que a unidade utiliza, sistematicamente, os convênios colocados à disposição do juízo na fase de execução, o que certamente contribuiu para o ótimo desempenho da Vara do Trabalho no cumprimento da Meta 5 do CNJ no exercício anterior.

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **360 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a

veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via on line, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

- 6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE
- 6.1 Com relação à observância da Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, o Desembargador-Corregedor concitou o Juiz atuante nesta unidade a privilegiar o recolhimento dos acordos em conta judicial, conforme apurado no item 7.2 7 do Relatório de Correição;

Esta recomendação não foi atendida, porém não será reiterada, tendo em vista a suspensão temporária da orientação contida no artigo 1º da Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014 pela Recomendação TRT 18ª SCR nº 2/2018.

A liberação do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 195 do PGC e do artigo 76, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quando, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, conforme apurado no item 7.2 – 16 do Relatório de Correição;

Esta recomendação foi atendida.

A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em **11 dias**, superior ao prazo previsto no artigo 885 da CLT, conforme apurado no item **7.2 - 24 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em **8 dias úteis**, superior ao prazo previsto no artigo 885 da CLT, conforme apurado no item **7.2 - 30 do Relatório de Correição**.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Considerando a total regularidade dos serviços nesta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor não fez qualquer recomendação, parabenizando o Excelentíssimo Juiz Titular, bem como os servidores da Secretaria, pela qualidade dos serviços prestados à sociedade.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Cód. Autenticidade 400162677452

A 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara conta com um quadro de 11 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara recebeu **1.542 processos.** O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 11 a 12 servidores (descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita à servidora que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ela desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara atingiu o percentual de **115,7%** no cumprimento dessa meta (1.385 processos recebidos e 1.442 solucionados), índice superior àquele registrado em 2016 (108,56%). O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 511 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 466 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 39 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **109,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz atuante na unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de

barreira de 54%).

Sód. Autenticidade 400162677452

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2013/2014, foi de **55,2%**. No ano de 2017, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara atingiu o percentual de **52%**, acima da média regional, que ficou em 50,5%, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Apesar do não atingimento da meta, o Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice aferido pela unidade, encarecendo ao Excelentíssimo Juiz que atua neste juízo a continuidade das medidas adotadas, voltadas para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, visando um melhor desempenho da unidade neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos). (cumprida)

No exercício de 2017, foram iniciadas **555** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **686** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **137,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado que atua na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau).

A 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara possuía 3 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de julgamento, das quais 2 foram julgadas em 2015, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **68%**.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 39 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 58 processos e julgou 74, totalizando 23 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **166,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado que atua na unidade pelo atingimento desta meta.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de

jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, o prazo médio em 2016 foi **123 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **116 dias**.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho de 2018, foi constatado que a unidade correcionada alcançou o percentual de 114,5% (distribuídos 596 solucionados 628 processos е processos). 0 Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz Titular pelo resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 411 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 384 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de junho, a unidade solucionou mais 19 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 108,9%. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio

2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%). (cumprida no período)

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2013/2014, foi de **55,2%**, acima da média regional. Em 2017, o índice de acordo foi de 52,03%, um pouco abaixo da média aferida para o Foro Trabalhista de Itumbiara, que foi de 52,31%, ao passo que, até o mês de junho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **48,8%**. O Desembargador-Corregedor encareceu ao Excelentíssimo Juiz atuante na unidade que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípuo desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente).

Foram iniciadas, até junho de 2018, 273 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 244 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame. percentual 97.1%. 0 Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, e exortou o Excelentíssimo Juiz Titular, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau).

A 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara possuía 4 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, das quais 3 foram julgadas em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 76,5%. O Desembargador-Corregedor exortou o magistrado que atua na unidade a priorizar o julgamento da ação coletiva remanescente (ACP-0011341-34.2014.5.18.0122), visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

A unidade possui 29 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de junho, a unidade recebeu mais 15 processos e julgou 28, totalizando 16 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 177,6%. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz atuante na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-o, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias). (cumprida no período)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, o prazo médio em 2016 foi **123 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de junho, o prazo médio desta unidade foi **128 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Sód. Autenticidade 400162677452

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado agradeceu a oportunidade e disse não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara está sendo bem desempenhada pelo Excelentíssimo Juiz Titular, com uma eficiente prestação jurisdicional, o que pode ser demonstrado pelo reduzido prazo aferido no cumprimento da meta específica da Justiça do Trabalho, de apenas 116 dias em 2017. Dessa forma, o prazo médio de duração dos processos se mantém abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme recomendado pela Corregedoria Regional, e em consonância com o princípio constitucional da razoável duração do processo. Nada

obstante, o Desembargador-Corregedor alertou o referido magistrado para o aumento nos prazos médios do rito sumaríssimo neste exercício, muito embora o período aferido tenha abarcado o primeiro trimestre do ano, atípico em relação à prestação jurisdicional, considerando o recesso forense, carnaval e semana santa. Ademais, o efetivo controle da pauta de audiências e o bom desempenho desta unidade no cumprimento da Meta 1 do CNJ em 2017, alcançando o índice de 115,7%, o que vem se repetindo neste exercício, com produtividade superior a 100%, realçam o comprometimento e a operosidade do magistrado que aqui atua, razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e enalteceu a atuação do Excelentíssimo Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, Titular desta Vara do Trabalho, externando a sua satisfação com os resultados colhidos por ocasião desta correição;

- 11.2 De igual modo, as atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo muito bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor, Marcelo de Oliveira Vasconcelos, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos. Mereceu especial destaque a diligente atuação da Secretaria no impulsionamento dos processos que tramitam na fase executória, culminando no excelente desempenho da unidade no cumprimento da Meta 5 do CNJ em 2017;
- **11.3** No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;
- 11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu ao Excelentíssimo Juiz Titular, Radson Rangel Ferreira Duarte, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara cumpriu 5 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata, desempenho considerado bom pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2017, na categoria BRONZE, instituído no

âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT18ª GP/SGP/SCR Nº 161/2018, em solenidade realizada no dia 02 de março deste ano, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou o magistrado e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional, merecendo destaque o fato de no período de janeiro a junho terem sido cumpridas 5 das 7 metas fixadas.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional, deu por encerrada a correição às 17h30 do dia 13 de agosto de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA Corregedor do TRT da 18ª Região